



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Examinando o Projeto de Lei que substitui para "rua Conde Azambuja" a via pública atualmente denominada "Tressa Belhan", nesta cidade, projeto de autoria do Vereador Pedro Jorge Assad, esta Comissão, julgando-o constitucional, opina pela sua aprovação uma vez, ainda, que o nosso Município prestará uma justa homenagem ao primeiro Governador do Estado de Mato Grosso que foi Antônio Rolim de Moura "Conde de Azambuja".

Sala das Sessões, 11 de abril de 1958.

Hamilton de Figueiredo  
Relator

Gi da Silva Guimarães  
Luiz de Sant'Anna

Aprovado  
Em 11-4-1958  
Ricardo Assad  
2º Apresentação para 1º  
discussão e votação.  
Ricardo Assad  
Em 11-4-1958.

Aprovado em 1º  
discussão  
2ª Apresentação para  
discussão.  
Em 11-4-1958  
Ricardo Assad

Aprovado em 2ª discussão  
2ª Apresentação para a 3ª discussão  
Em 14-4-1958  
Ricardo Assad

Aprovado em discussão  
Final  
Em 16-4-1958  
Gi da Silva Guimarães



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº Of.

*Approvada  
em 11-4-1958  
Ricardo Assad*

Exmo. Sr. Presidente

Os Vereadores abaixo assinados, ouvida a Casa, requerem á Vª.Excia. seja realizada uma Sessão Extraordinária em prosseguimento á Sessão Ordinária de hoje afim de ser submetida á primeira discussão e votação o projeto de Lei de autoria do Sr. Vereador Pedro Jorge Assad que visa nova denominação de via pública neste Municipio. Trata-se da substituição do nome da Travessa "Belham" para "Rua Conde de Azambuja", neste Municipio.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1.958.

*Edmundo José da Silva*  
*Francisco de Figueiredo*  
*Pedro Jorge Assad*

"Substitui denominação de Via Pública"

A Comissão de Justiça para dar parecer  
Recator  
Humberto de Figueiredo  
Em 9 de 4/1958  
Ricardo Assad

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o Prefeito Munic sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica modificada para o nome de "Rua Conde Azamb a via pública, atualmente, denominada "Travessa lhan", nesta cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua public revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1958.

Pedro Jorge Assad  
Pedro Jorge Assad  
Autor

Apoiantes: Gi da Silva Guimarães  
Julius Spantius

JUSTIFICATIVA

Leva-me a apresentar este, a intenção de prestar uma justa homenagem ao primeiro Governador de Estado de M Grosse.

Trata-se de Antonio Relim de Moura que, pela Car Régia de 9 de maio de 1748, foi designado como primeiro G vernador deste Estado, quando desmembrado da Capitania de São Paulo.

Descenhendo a razão da denominação de "Travessa lhan" e sendo da justiça, a meu vêr, a homenagem, peço a vação desta casa.

Pedro Jorge Assad  
Autor